

Lei nº 232, de 01 de abril de 1997.

**REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL
DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

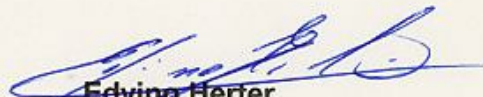
Art.1º. Fica o Piso Municipal de Salários - PMS, do Município de Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal nº 188, de 28 de maio de 1996, reajustado em 05 % (cinco por cento).

Art.2º. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

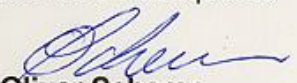
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 1997.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em primeiro de abril de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se

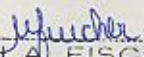

Olivar Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua da Imigração, s/nº - Fone: (055)3325106 - CEP 98735-000-RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUM EM 01 / 04 / 98


MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

JUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL